



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º 1.877 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Suplementar, num total de Cr\$ 575.317,23 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Suplementar num total de Cr\$ 575.317,23 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), de acordo com o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço das verbas abaixo discriminadas:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E VIACÃO - SUMOV C/CRÉDITO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Recursos Próprios.	
99 - 3.2.7.4 - 70 - Ítem I .....	Cr\$ 478.413,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Recursos do Fundo	



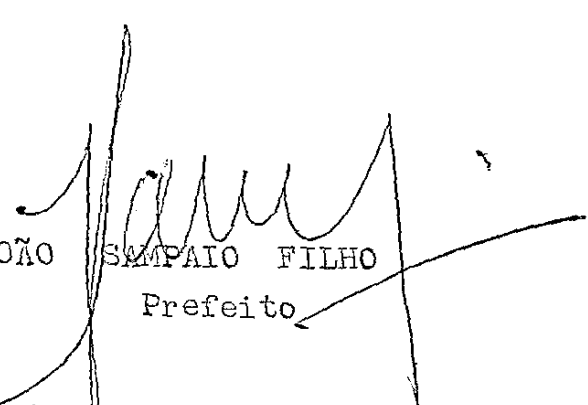
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º 1.877 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971. (Fls.2)


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de dezembro de 1971.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1971.

  
ELIÉZE ELIAS BARBOSA  
Resp. p/Diretoria Geral de Administração